

bimestre não havendo nenhum questionamento por parte dos conselheiros. Não havendo mais assuntos a tratar o presidente franqueou a palavra aos conselheiros que não observaram a necessidade de manifestações e novamente o presidente agradeceu a presença de todos encerrando a reunião.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE

Presidente do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

RICARDO SILVA FONSECA

Secretário-geral do CONDECON

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E
DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON**

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, na sede do **PROCON** Cachoeiro de Itapemirim, reuniram-se os conselheiros do CONDECON devidamente nomeados através de decretos, em primeira chamada realizada às oito horas e segunda chamada realizada às oito horas e quinze minutos, havendo quórum e estando presentes o Sr. Lucas de Brites Senra – representante titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Maria Modolo Silva Martins – representante titular da Secretaria Municipal de Fazenda, Rogério Ribeiro do Carmo – representante titular da AGERSA, Aretuza de Almeida Lima – representante titular da Secretaria Municipal de Educação, Kamille Hercolano Pinheiro Storck – representante titular da ASCISI, Marco Antônio de Oliveira Lacerda – representante titular da FAMMOPOCI, Clarice Firmo de Abreu Polonini – representante suplente da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Rodrigo Moulin Magalhães – representante titular da Ordem dos Advogados do Brasil, Senhor Rogério da Silva Athayde - Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor e Presidente do CONDECON, os servidores lotados na Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor, o Senhor Lucas Lazzari Serbate, A Senhora Janaina Mouro Noé, Secretária Adjunta do CONDECON e o Senhor Ricardo da Silva Fonseca – Secretário Geral do CONDECON, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no livro de presença. Aberta a assembleia sob a direção do presidente, o Senhor Rogério da Silva Athayde, ele agradeceu a presença de todos e informou que os conselheiros estavam ali reunidos para deliberação sobre a ordem do dia, sendo ela:

1 – Alteração do Regimento Interno do CONDECON, 2 – Informações gerais. O Presidente passou a explicar que a convocação de uma reunião extraordinária, fundamentou-se pela necessidade de alteração do Regimento e que este somente poderia ser feito por meio de 2/3 (dois terços) em reunião extraordinária. Iniciou as explicações mencionando que as alterações foram solicitadas pelos conselheiros na última reunião ordinária e informou os artigos alterados, quais sejam: Artigo 14, inciso III que passou a ter a seguinte redação “III – realizar a análise e apreciação das prestações de contas dos recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e dos relatórios de atividades trimestrais.”, Artigo 22 com a seguinte redação: “O não comparecimento do membro titular ou suplente das entidades representativas ou do poder público às reuniões do CONDECON, sem devida justificativa, por três vezes consecutivas ou seis alternadas no período de um ano, acarretará a perda da condição de membro do CONDECON”, Artigo 33 com a seguinte redação: “As sessões ordinárias do CONDECON terão os seguintes procedimentos: I Assinatura da ata última reunião realizada pelo CONDECON. II – apresentação, discussão e votação da matéria da pauta prevista para a reunião; III – informações

gerais”; Artigo 34, com a seguinte redação: “Após o término da reunião a ata será elaborada eletronicamente, publicada no diário oficial e encaminhada para o endereço eletrônico de e-mail dos conselheiros. § 1º. Caso haja discordância com o texto publicado deverá ocorrer a manifestação por escrito e encaminhada para o endereço eletrônico de e-mail do CONDECON, no prazo de 15 (quinze) dias. § 2º. Caso não haja manifestação o texto será considerado aceito e será transcrito manualmente para o livro de atas do CONDECON, que deverá estar disponível para a coleta das assinaturas na próxima reunião do CONDECON. § 3º. Caso haja discordâncias, as ressalvas dos conselheiros serão transcritas ao término da ata que deverá estar disponível para a coleta das assinaturas na próxima reunião do CONDECON. § 4º. O motivo da discordância será apresentado na reunião plenária para esclarecimentos.” Na ocasião foi também suprimido o parágrafo único do artigo 38. Não havendo questionamentos e cumprida a ordem do dia, o presidente franqueou a palavra aos conselheiros e não havendo nenhum outro tema a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que vai por mim assinada, Ricardo Silva Fonseca, Secretário-Geral do CONDECON e pelo presidente CONDECON, Rogério da Silva Athayde.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE

Presidente do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

RICARDO SILVA FONSECA

Secretário-geral do CONDECON

NOTIFICAÇÃO

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON - vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA - SEMGES, torna público a lavratura da NOTIFICAÇÃO abaixo relacionada em virtude da recusa do respectivo NOTIFICADO em recebê-la ou a impossibilidade de ciência pessoal.

Processo: 0115.005.717-4

Reclamado: RENATO JOSÉ DE AMORIM ME

CNPJ: 22.544.095/0001-47

Reclamante: WALLACE GREMASCO MARQUES

Data da Lavratura: 16/11/2015

Relata o consumidor que adquiriu via internet um aparelho celular no valor de R\$ 697,50 em 11/08/2015 e até a presente data o produto não foi entregue. O consumidor por diversas vezes tentou solução junto ao reclamante porém não obteve êxito e agora sequer consegue contato com o mesmo.

Assim requer

1- Esclarecimentos

2- Restituição da quantia paga através de sua conta corrente de nº 1000320080 da ag 0171 da Caixa Econômica Federal.

3- Intimar a reclamada acima para que compareça a AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E ESCLARECIMENTOS (art. 4º, III da Lei nº 8.078/90), que acontecerá neste órgão, situado à AV. Monte Castelo, 28, Independência, Cachoeiro de Itapemirim/ES, no dia e hora abaixo designados:

Data e Hora: 09/03/2016 08:30

Conciliador(a): Antonio Henrique Martinelli

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22 de Dezembro de 2015.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE

Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor

Decreto nº 23.571/2013